



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER - E A FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO FAVC - MANTENEDORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO - POR INTERMÉDIO DOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.**

O **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** de um lado, sediado no SRTVN - 701 - Bloco "P" sala 2062 - Asa Norte Brasília - DF - CEP. 70.719-900 - inscrito no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40, neste ato representado por sua Diretora - Presidente, Dra. Valdelice Teodoro, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.532.339-2, inscrito no CPF sob nº 357.082.639-20, ao final assinado e de outro lado a **FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - FAVC - MANTENEDORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO** sediada na Rua Cesário Mota Júnior, nº 61 - Vila Buarque - São Paulo - SP. - CEP. 01221-020 - inscrita no CNPJ sob o nº 62.327.663/0001-72, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Cândido de Freitas Júnior, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 2.758.749, inscrito no CPF sob nº 196.226.518-87, ao final assinado, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo unir esforços para a implementação e o desenvolvimento conjunto de pesquisas, programas e projetos, bem como à promoção de cursos, seminários, estágios, capacitação e treinamento de recursos humanos aos colaboradores do sistema CONTER/CRTRs e profissionais técnicos e tecnólogos em radiologia - de mutuo interesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES:** Para execução das ações previstas, os partícipes definirão em comum acordo as atribuições das

1/

atividades propostas bem como, sem prejuízo delas, comprometem-se, mutuamente, a:

**Parágrafo Primeiro, do Âmbito CONTER**

I) Realizar pesquisas para identificar locais e demandas de formação inicial - cursos tecnológicos em radiologia - para os egressos do ensino médio, com vistas à graduação e aprimoramento profissional;

II) Realizar pesquisas para identificar as lacunas de formação continuada entre os profissionais - auxiliares, técnicos e tecnólogos - inscritos no Sistema CONTER/CRTR de São Paulo;

III) Realizar pesquisas para identificar programas desenvolvidos pelas esferas municipais/estadual e/ou federal que possam contar com a contribuição da FAVC/CONTER.

**Parágrafo Segundo, do Âmbito FAVC**

I) Identificar instituições de fomento à pesquisa a fim de estabelecer convênios para o desenvolvimento de pesquisas e dos pesquisadores tecnólogos inscritos no CRTR/SP;

II) Promover cursos de aprimoramento profissional, seminários e congressos com escopo a Radiologia Geral (Radiodiagnóstico, radioterapia, medicina nuclear e industrial) bem como cursos de pós-graduação Lato Sensu, Stricto Sensu (Mestrado Profissionalizante, Mestrado Acadêmico e Doutorado).

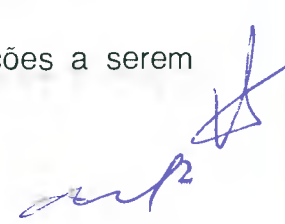
**Parágrafo Terceiro, de Ambas as Partes**

I) Criar conjuntamente, CONTER e FAVC programas de fomento à pesquisa para os profissionais tecnólogos inscritos no CRTR/SP;

II) Contribuir com os estudos necessários para a implementação do objeto e das ações do presente termo de parceria;

III) Instituir grupos de trabalho para realizar estudos visando a implantação de cursos de pós-graduação Lato Sensu, Stricto Sensu (Mestrado Profissionalizante, Mestrado Acadêmico e Doutorado);

IV) Propor a edição de normas sobre a implementação das ações a serem desenvolvidas pela parceria;





V) Instituir grupos de trabalhos para realizar estudos e/ou o encaminhamento das ações da parceria bem como de propostas que visem a melhoria do sistema de saúde do Estado de São Paulo referentes à Radiologia;

VI) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução da parceria;

VII) Designar um gestor do presente contrato para acompanhar e avaliar, conjuntamente e constantemente com os partícipes, a execução das ações a serem desenvolvidas no âmbito da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 03 anos, a partir da sua assinatura, sendo renovado automaticamente sempre pelo mesmo período.

**Parágrafo Primeiro** As alterações ou ajustes nas cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, ocorrerão mediante aditamento celebrado pelas partes.

**Parágrafo Segundo** - Dentre as alterações ao presente Termo de Cooperação Técnica, fica desde logo estabelecida à possibilidade de se estender o seu âmbito a outras entidades públicas ou privadas vinculadas, direta ou indiretamente às signatárias.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão deste Termo de Cooperação Técnica será efetuada em qualquer época em casos de descumprimento das obrigações ou das cláusulas descritas pelas partes contratadas, ou unilateralmente, nos casos de interesse de cada uma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:** Cada parceiro deverá designar, formalmente, responsável técnico pelo projeto ou prestação de serviços a serem pactuados.

**Parágrafo Primeiro** - Sendo designado pela FAVC como Responsável Técnico o Prof. Bergman Nelson Sanchez Munoz.

3



**Parágrafo Segundo** – Sendo designado pelo CONTER como responsável técnico João Raimundo Alves dos Santos

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** Este Termo de Cooperação Técnica será publicado, no prazo de 30 dias, no veículo de divulgação oficial das partes envolvidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda dos termos deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo às partes, foi lavrado o presente Termo de Cooperação Técnica, em duas vias (2) de igual teor e forma, assinadas pelos representantes das instituições, além de rubricadas as demais folhas.

São Paulo, 17 de setembro de 2015.

**VALDELICE TEODORO**  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

**JOSÉ CÂNDIDO DE FREITAS JÚNIOR**  
FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO

Testemunhas

1º

CPF: \_\_\_\_\_

2ª

CPF \_\_\_\_\_